

De 01/09/2006 a 28/06/2007 exerceu funções letivas e foi assessor do Conselho Executivo do Agrupamento Monsenhor Jerónimo do Amaral;
De 29/06/2007 a 31/08/2009 foi Presidente do Conselho Executivo, Gestor Financeiro dos cursos CEF-POPH, Gestor do Programa GIAE; Membro do Conselho Administrativo do Agrupamento Monsenhor Jerónimo do Amaral;

De 05/06/2009 a 31/08/2011 foi Diretor de Agrupamento no Agrupamento Monsenhor Jerónimo do Amaral;

De 01/10/1998 a 30/06/2002 foi Membro da Comissão Diretiva do SPZN;
De 01/03/1994 a 31/08/1996 foi Diretor do Centro de Juventude de Vila Real;

De 1984 a 1994 foi Coordenador do Secretariado Regional do SPZN;

De 07/04/2001 a 30/06/2002 foi Membro da Comissão Executiva da FNE;

De 1998 a 2001 foi Membro do Conselho Geral da FNE;

De 2000 a 2004 foi Membro do Secretariado Nacional da UGT e foi Membro da Comissão Técnica Especializada de Educação do IIEFP, em representação da UGT, tendo exercido o cargo até 30/06/2002;

De 01/07/2002 a 19/07/2005 foi Coordenador Adjunto do CAE — Centro de Área Educativa de Vila Real;

De 2005 a 2010 foi Membro da Comissão de Educação e da Assembleia Municipal de Vila Real — Câmara Municipal de Vila Real;

No ano de 2005 foi Membro do Conselho Municipal de Educação de Santa Marta de Penaguião, de Peso da Régua, de Mesão Frio, de Sabrosa e de Alijó;

De 05/06/2009 a 03/07/2012 foi Diretor de Agrupamento no Agrupamento Monsenhor Jerónimo do Amaral;

De 05/07/2012 a 05/07/2013 foi Presidente da CAP — Agrupamento de Escolas do Morgado de Mateus;

De 1997 a 2005 foi Secretário da Junta de freguesia de Constantim;

De 2005 a 2013 foi Presidente da Junta de freguesia de Constantim.

207517443

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 791/2014

Torna-se público que, nos termos do Despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 14/05/2013, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna do trabalhador Ricardo Manuel Marques Calisto, na carreira e categoria de técnico superior, entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória e entre o 19.º e o 23.º nível, bem como a consequente integração no mapa de postos de trabalho deste Instituto, com efeitos a 01/08/2013.

6 de janeiro de 2014. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, Teresa Raimundo.

207523842

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 792/2014

Processo disciplinar — Notificação de acusação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, não tendo sido possível a notificação pessoal por ausência da arguida do serviço e tendo -se frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção remetida para a sua morada, fica por este meio notificada Paula Maria Gamas dos Santos, assistente operacional, afeta ao Centro de Apoio à Terceira Idade do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, com última morada conhecida na Rua Egas Moniz, n.º 2, 1.º Dto, 2835-433 Lavradio, de que contra si foi deduzida acusação no âmbito do processo disciplinar n.º 05/NAJ/2013 que lhe foi instaurado pela Diretora do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, Prof. Dra. Ana Clara Birrento, em 19 de junho de 2013.

Mais fica notificada de que, nos termos do citado n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, dispõe de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Diário da República para apresentar a sua defesa por escrito, no identificado processo disciplinar, podendo, no mesmo prazo, consultar o processo no Núcleo de Apoio Jurídico da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, sito na Praça da República, 2.º andar, em Setúbal, durante as horas de expediente.

7 de agosto de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, Luís Monteiro.

207521744

Despacho n.º 806/2014

1 — No quadro das orientações definidas no Programa do XIX Governo Constitucional transpostas para a respetiva orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, no que respeita à necessidade

de se promover uma maior eficácia governativa assente na estrutura dos serviços e organismos atualmente existentes, e uma acrescida eficiência operacional, até que se estabeleçam novos modelos de organização e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 2247/2013, de 31 de julho, do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 25 de novembro de 2013, e nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com faculdade de subdelegação, no licenciado Jorge Manuel Rodrigues Cardoso, diretor do Gabinete de Análise e Gestão de Informação (GAGI), e desde de que sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Dirigir os serviços encarregados de prosseguir as atribuições previstas no artigo 14.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, emitindo as instruções que julgar necessárias e convenientes à boa consecução desses objetivos;

1.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.3 — Atribuição de equipamento informático, nomeadamente Computadores, Portáteis, Certificadoras de Documentos, Digitalizadores, Terminais Pontométricos, Impressoras, Dispensadoras de Senhas, Monitores, Placas de Banda Larga., tendo em consideração os Regulamentos de atribuição de equipamentos aprovados pelo Conselho Diretivo;

1.4 — Atribuição de licenças de software, nomeadamente Microsoft Project, Microsoft Visio, Autocad, tendo em consideração os Regulamentos de atribuição de *software* aprovados pelo Conselho Diretivo;

1.5 — Atribuir equipamentos de telefone móvel para uso oficial, que estejam abrangidos e enquadrados no Regulamento de Atribuição e Utilização de Telefone Móvel para uso oficial;

1.6 — Autorizar a transferência de titularidade de números de telefone móvel do, e para, o ISS, I. P.;

1.7 — Autorizar a desativação definitiva de números de telemóvel e de Placas de Banda Larga;

1.8 — Autorizar a substituição de telemóveis atribuídos e a sua reparação;

1.9 — Autorizar a cedência de propriedade dos equipamentos a colaboradores, após término dos contratos de permanência existentes com as operadoras e salvaguardando a existência mínima de equipamentos em stock para efeitos de substituição em casos de avaria;

1.10 — Autorizar os pedidos de infraestruturas necessárias à operacionalidade da rede de Voz Móvel e Fixa, bem como a sua desativação definitiva, nomeadamente de Linhas Telefónicas, Acessos Internet e Serviços Integrados VOZ+NET+TV.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo e nos termos das mesmas disposições legais e desde que, sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo sobre a matéria, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Gabinete;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.6 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.7 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.8 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pelo mencionado dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

5 de dezembro de 2013. — O Vogal, Luís Monteiro.

207521006